



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO**

Um novo tempo

DECRETO Nº 002/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

**SUSPENDE PAGAMENTO DE
PENSÃO ESPECIAL DE CARÁTER
VITALICIA, INSTITUIDA PELA LEI
Nº 271/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-(TCE-PB), no Processo nº 04013/2015;

CONSIDERANDO que a Lei nº 271/2014 afronta a Constituição brasileira, na medida em que institui uma pensão sem que haja qualquer tipo de comunicação à autarquia previdenciária;

CONSIDERANDO que a referida Lei é posterior à data do fato que gerou o benefício;

CONSIDERANDO que a Lei em análise viola o princípio da impessoalidade, previsto no art. 37, caput, da CF/1988.

RESOLVE

Art. 1º- DETERMINAR a suspensão do pagamento da pensão, instituída pela Lei nº 271/2014, à Sr.^a SEVERINA DUARTE CABRAL, até a manifestação definitiva do TCE-PB no Processo nº 04013/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, em 04 de janeiro de 2017.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional